PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE REFERÊNCIA

07/05/2026

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina de trator de esteira (potência mínima de 95 HP), com operador, incluindo fornecimento de combustíveis, manutenção e insumos necessários à execução.

Os serviços destinam-se à manutenção, adequação e conservação do Aterro Sanitário Municipal de Ventania, abrangendo atividades como compactação, movimentação e cobertura de resíduos sólidos, bem como manutenção de vias internas. A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, com pagamento baseado nas horas efetivamente trabalhadas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada operação do aterro sanitário municipal, mediante a execução de atividades essenciais, tais como compactação, conformação e cobertura de resíduos sólidos, manutenção de vias internas e organização das células de disposição. A ausência ou insuficiência desses serviços compromete a eficiência operacional do aterro, podendo gerar impactos ambientais negativos, riscos à saúde pública e responsabilização do ente público por eventual descumprimento da legislação ambiental vigente.

Destaca-se que o Município não dispõe de equipamentos em condições operacionais adequadas, nem de equipe técnica suficiente para a execução direta dos serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se que a adequada destinação e manejo dos resíduos sólidos constituem obrigação do Poder Público, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece a necessidade de disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

A contratação também encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Ademais, a medida contribui para a prevenção de custos mais elevados decorrentes de intervenções corretivas, degradação da área de disposição e eventual necessidade de ampliação antecipada da estrutura existente.

3- DESCRIÇÕES DETALHADA DO SERVIÇO/SOLUÇÃO

Os serviços serão executados exclusivamente no Aterro Sanitário Municipal de Ventania, localizado no Município de Ventania/PR, em áreas internas operacionais indicadas pela fiscalização do contrato.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A empresa contratada deverá prestar serviços de horas-máquina de trator de esteira, com operador, incluindo o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e todos os insumos necessários à execução das atividades, destinados à manutenção, adequação e conservação do Aterro Sanitário Municipal de Ventania.

Os serviços compreenderão a realização de atividades operacionais essenciais ao funcionamento do aterro sanitário, incluindo, entre outras, a compactação de resíduos sólidos, conformação e cobertura de células de disposição, movimentação e espalhamento de resíduos, nivelamento e manutenção das vias internas, bem como demais intervenções necessárias à organização e operacionalização adequada do local.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Administração, sendo remunerada com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante controle e fiscalização por servidor designado, assegurando a compatibilidade entre os serviços prestados e as necessidades operacionais do aterro.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente revisado e adequado às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, bem como operador devidamente qualificado e habilitado para a execução das atividades, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço.

Sandra Mara Machado Garbelini

Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Deverá, ainda, garantir a execução eficiente e ininterrupta dos serviços, não sendo admitidas paralisações injustificadas que possam comprometer a operação do aterro sanitário, devendo adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade, qualidade e segurança das atividades desenvolvidas.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e execução, garantindo a adequada operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Ventania:

a. A empresa contratada deverá disponibilizar trator de esteira com potência mínima de 95 HP e peso operacional aproximado de 10 (dez) toneladas, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado e apto à execução dos serviços, atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

b. O equipamento deverá ser utilizado na execução de atividades operacionais essenciais ao aterro sanitário, incluindo compactação de resíduos sólidos, conformação e cobertura de células, movimentação e espalhamento de resíduos, nivelamento de superfícies e manutenção das vias internas, garantindo a adequada disposição e organização dos resíduos.

c. A empresa deverá disponibilizar operador devidamente habilitado e capacitado para a condução do equipamento, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do serviço.

d. O fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como quaisquer insumos necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

e. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo remunerados com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante controle, medição e fiscalização por servidor designado, devendo ser apresentados relatórios ou registros que comprovem a execução dos serviços.

f. O equipamento deverá operar com eficiência e regularidade, não sendo admitidas paralisações injustificadas, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive com substituição imediata do equipamento ou operador em caso de falhas, manutenção ou impedimentos. A paralisação injustificada dos serviços por período superior a 12 (doze) horas consecutivas será considerada falha grave na execução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão.

g. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas ambientais aplicáveis à operação de aterros sanitários, bem como as boas práticas de manejo de resíduos sólidos, visando evitar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança dos trabalhadores.

h. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelo operador e a adoção de medidas que minimizem riscos durante a execução das atividades.

i. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações da Administração Municipal, respeitando o planejamento operacional do aterro sanitário, permitindo o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução, assegurando a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

j. Em caso de falha mecânica, manutenção ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá garantir a substituição imediata, sendo o prazo máximo de 12 (doze) horas para restabelecimento integral da operação, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5- ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS

A contratação envolve a prestação de serviços com fornecimento de equipamento e operador, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada deverá garantir que o operador disponibilizado possua vínculo formal de trabalho, observando integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários, férias acrescidas de um terço constitucional, 13º salário, depósitos de FGTS, contribuições previdenciárias (INSS) e demais encargos legais aplicáveis.

Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de benefícios eventualmente previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como o cumprimento de normas relativas à jornada de trabalho, descanso, segurança e medicina do trabalho, incluindo o fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

Sandra Mara Machado Garbelini
Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

A contratada também será integralmente responsável por quaisquer danos, acidentes de trabalho, infrações legais ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados por seus empregados, prepostos ou equipamentos, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus ou responsabilização.

Não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o Município e os empregados da empresa contratada, sendo vedada a subordinação direta destes à Administração. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais é exclusiva da contratada, observadas as hipóteses legais e jurisprudenciais aplicáveis por parte do Município, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

6- ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR	VALORTOTAL
1	Prestação de serviços de horas-máquina de trator de esteira, com potência mínima de 95 HP, peso operacional aproximado de 10 toneladas, incluindo operador e fornecimento de combustível, em perfeitas condições operacionais e atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes.	Horas	960	R$376,66	R$ 361.593,60

6.1. A estimativa de execução dos serviços é de aproximadamente 80 (oitenta) horas/mês, podendo variar conforme a necessidade operacional do Aterro Sanitário, sem garantia de consumo mínimo.
6.2. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se parâmetros de mercado regional e as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7- METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO/INDICADORES DE DESEMPENHO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor designado, que verificará o cumprimento integral do objeto contratado, observando critérios de qualidade, eficiência, continuidade e adequação das atividades às necessidades operacionais do Aterro Sanitário Municipal de Ventania.

O acompanhamento ocorrerá de forma contínua, mediante controle das horas-máquina efetivamente trabalhadas, registros operacionais, relatórios de execução e verificação in loco das atividades desempenhadas, garantindo a compatibilidade entre os serviços prestados e a demanda do Município.

Serão adotados, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

a) Cumprimento da carga horária: os serviços deverão ser executados conforme a demanda da Administração, com registro fiel das horas trabalhadas, não sendo admitidas divergências entre o tempo contratado e o efetivamente executado. O controle das horas será realizado por meio de relatório diário de atividades, assinado pelo operador e validado pelo fiscal do contrato, contendo:

a.1) horário de início e término;
a.2) local de execução;
a.3) descrição da atividade;
a.4) identificação do equipamento.

b) Disponibilidade do equipamento: o trator de esteira deverá estar disponível e em pleno funcionamento durante o período contratado, sendo avaliada a ocorrência de paralisações, devendo estas ser justificadas e imediatamente sanadas pela contratada.

c) Qualidade da execução dos serviços: será avaliada a adequada realização das atividades, incluindo a compactação eficiente dos resíduos, conformação correta das células, cobertura adequada dos resíduos e manutenção das vias internas do aterro.

d) Eficiência operacional: será considerado o desempenho do equipamento e do operador na execução das atividades, observando-se produtividade, organização do espaço e atendimento às orientações da Administração.

e) Atendimento às normas ambientais e de segurança: será verificado o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e das regras de segurança do trabalho, incluindo o uso de EPIs e a adoção de boas práticas operacionais.

f) Tempo de resposta: em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade do equipamento, será avaliada a agilidade na substituição ou solução do problema, garantindo a continuidade dos serviços.

Sandra Mara Machado Garbelini

Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, relatórios ou registros de execução contendo a descrição das atividades realizadas, período de trabalho, quantitativo de horas executadas e eventuais intercorrências, os quais servirão de base para a medição, validação dos serviços e liberação de pagamento. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da fiscalização, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

8- REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais necessários à execução do objeto, garantindo regularidade, qualidade e conformidade na prestação dos serviços de horas-máquina de trator de esteira destinados à manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Ventania.

São exigidos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, terraplenagem, serviços de engenharia, operação de equipamentos ou atividades correlatas;

b) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação municipal;

c) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos débitos federais, estaduais e municipais, bem como comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social, nos termos da legislação vigente;

d) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na prestação de serviços similares ao objeto da contratação, tais como operação de trator de esteira, serviços de terraplenagem, movimentação de solo ou resíduos, ou atividades correlatas;

e) Comprovação de disponibilidade de equipamento compatível com as especificações exigidas, incluindo trator de esteira com potência mínima de 95 HP e peso operacional aproximado de 10 toneladas, em condições adequadas de uso;

f) Comprovação de disponibilidade de operador devidamente habilitado e capacitado para a condução do equipamento, conforme legislação vigente;

g) Declaração de que o equipamento será disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva em dia, atendendo às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

h) Declaração de que a empresa assume integral responsabilidade pelo fornecimento de combustível, manutenção, operador e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

Essas exigências têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica para a execução adequada do objeto, garantindo a continuidade dos serviços, a eficiência operacional do aterro sanitário e a correta aplicação dos recursos públicos.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de horas-máquina de trator de esteira, conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a adequada manutenção, organização e operacionalização do Aterro Sanitário Municipal de Ventania.

Caberá à contratada disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisado, bem como operador habilitado e capacitado, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá garantir a execução contínua, eficiente e segura das atividades, não sendo admitidas paralisações injustificadas, devendo, em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade do equipamento, providenciar a imediata substituição, de modo a não comprometer a operação do aterro sanitário.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao equipamento e ao operador.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), a adoção de boas práticas operacionais e o adequado manejo dos resíduos, conforme orientações da Administração.

Sandra Mara Machado Garbelini

Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Deverá, ainda, acatar as orientações do fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços, locais de atuação e prioridades operacionais, mantendo conduta adequada e colaboração com a Administração, sem que isso configure subordinação direta ou vínculo empregatício.

À contratante caberá realizar o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas e validando as horas efetivamente trabalhadas para fins de pagamento.

Compete ainda à contratante efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme medição e aceite formal, bem como fornecer as orientações necessárias quanto às demandas operacionais do aterro sanitário.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao meio ambiente, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços, independentemente de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, com base na quantidade de horas-máquina efetivamente trabalhadas no período, conforme demanda da Administração e devidamente comprovadas por meio de registros e controle de execução.

A contratada deverá apresentar relatório mensal contendo a descrição dos serviços realizados, o quantitativo de horas trabalhadas, período de execução, identificação do equipamento utilizado e eventuais intercorrências, devendo tais informações estar compatíveis com os registros de acompanhamento realizados pela fiscalização do contrato.

A medição dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, mediante verificação in loco e/ou conferência dos relatórios apresentados, validando as horas efetivamente executadas, não sendo consideradas, para fins de pagamento, horas não trabalhadas ou não comprovadas.

O pagamento será realizado exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, não sendo devido qualquer valor a título de disponibilidade de equipamento ou paralisações, ainda que por motivos alheios à Administração.

Somente após a medição, o aceite formal dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será autorizado o pagamento.

Não haverá pagamento antecipado, sendo o desembolso condicionado à execução regular e satisfatória dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e controle da administração pública.

O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

Não haverá garantia de quantitativo mínimo mensal de horas-máquina, sendo o pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos serviços demandados pela Administração.

11- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão sob responsabilidade de servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal competente pela gestão do Aterro Sanitário, atualmente vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou à Secretaria de Meio Ambiente, em caso de desmembramento administrativo, que realizará(ão) o acompanhamento sistemático da execução dos serviços de horas-máquina de trator de esteira, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, prazos, qualidade e condições estabelecidas.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, por meio de verificação in loco, controle das horas efetivamente trabalhadas, conferência de relatórios apresentados pela contratada e observação das condições operacionais do equipamento, avaliando o desempenho na execução das atividades no Aterro Sanitário Municipal de Ventania.

Compete ao fiscal do contrato verificar a adequação dos serviços prestados, incluindo a correta execução das atividades de compactação, movimentação e organização dos resíduos, o cumprimento das orientações da Administração, a regularidade do funcionamento do equipamento e a conduta do operador, bem como o atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho.

Sandra Mara Machado Garbelini
Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Caberá ainda à fiscalização registrar eventuais ocorrências, falhas, paralisações ou não conformidades, notificando a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, podendo, quando for o caso, recomendar a aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente.

A gestão do contrato deverá promover a interlocução entre a contratada e a Administração, definir prioridades operacionais, acompanhar o desempenho da execução e subsidiar o atesto das medições para fins de pagamento, assegurando que apenas os serviços efetivamente prestados e adequadamente executados sejam remunerados.

12- PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e concordância da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, ao longo da vigência contratual, conforme as necessidades operacionais do Aterro Sanitário Municipal de Ventania, sendo remunerada com base nas horas-máquina efetivamente trabalhadas.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à manutenção das condições de habilitação da contratada, à vantajosidade para a Administração e à disponibilidade orçamentária.

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação injustificada dos serviços ou desempenho insatisfatório na execução do objeto.

13- REAJUSTE E PREVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratados serão fixos, podendo sofrer atualização ou revisão durante a vigência contratual, desde que devidamente justificada a necessidade, nos termos da legislação vigente.

O reajuste de preços, como regra geral, será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, mediante aplicação de índice oficial previamente definido.

Considerando que o objeto contratado envolve custos diretamente vinculados a insumos variáveis, como combustíveis, manutenção de equipamentos e demais despesas operacionais, fica prevista a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua vigência, sempre que comprovada a ocorrência de variações relevantes e imprevisíveis nesses custos.

O reequilíbrio deverá ser devidamente demonstrado pela contratada, por meio de documentação idônea que comprove o impacto direto na execução do contrato, sendo a solicitação submetida à análise técnica da Administração e à aprovação da autoridade competente, com manifestação jurídica favorável, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajuste dos preços será realizado com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

14- SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares ao objeto contratado, desde que não comprometam a execução das atividades principais e que haja prévia e expressa autorização da Administração.

A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, permanecendo esta como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Não será permitida a subcontratação das atividades consideradas essenciais ou estratégicas do objeto, especialmente aquelas relacionadas à operação direta da esteira do trator e demais serviços que exijam controle técnico específico.

A empresa subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidas da contratada principal, quando aplicável.

15- PENALIDADES E SANÇÕES

Sandra Mara Machado Garbelini
Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234567$
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da continuidade da execução, desde que o atraso não comprometa a finalidade do objeto.

Na hipótese de descumprimento parcial das obrigações contratuais, incluindo falhas na qualidade dos serviços prestados, inadequação técnica, desorganização na execução, não atendimento às orientações da fiscalização ou qualquer conduta que comprometa o regular andamento das atividades, poderá ser aplicada advertência formal e, em caso de reincidência, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

O descumprimento grave das obrigações contratuais, tais como a inexecução total ou parcial do objeto, abandono da execução, paralisação injustificada dos serviços, não comparecimento para execução das atividades, ou qualquer situação que comprometa de forma significativa a finalidade pública do contrato, ensejará a rescisão contratual, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado.

Poderão ainda ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação vigente.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16- RISCOS E MITIGAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços com utilização de trator equipado com esteira, identificam-se riscos operacionais, logísticos e ambientais que podem impactar a execução contratual, exigindo a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte da contratada e da Administração.

Dentre os principais riscos, destacam-se: condições climáticas adversas que possam inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços; falhas mecânicas ou indisponibilidade do equipamento; aumento significativo de custos operacionais, especialmente relacionados a combustíveis e manutenção; indisponibilidade de operador qualificado; atrasos decorrentes de dificuldades de acesso aos locais de execução; e eventuais intercorrências que comprometam a segurança da operação.

Para mitigação desses riscos, deverão ser adotadas as seguintes medidas: manutenção preventiva e corretiva adequada do equipamento, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual; disponibilização de operador qualificado e, quando necessário, substituto apto a assumir as atividades; planejamento prévio das frentes de serviço e verificação das condições de acesso; acompanhamento das condições climáticas para adequação do cronograma; e manutenção de comunicação contínua entre a contratada e a Secretaria responsável.

A Administração poderá, quando necessário, promover ajustes no cronograma de execução, desde que devidamente justificados, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços, assegurando o atendimento do interesse público.

17- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da proposta será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da legislação vigente.

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências do edital quanto às especificações técnicas do objeto, condições de execução e requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado previamente estimados pela Administração, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores inexequíveis ou manifestamente superiores ao estimado.

A habilitação do licitante vencedor estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

Sandra Mara Machado Garbelini

Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, O=Municipio de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:57:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Eventuais situações não previstas neste documento serão analisadas e resolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o setor jurídico competente, observando sempre o interesse público e a boa-fé contratual.

O contrato a ser firmado com a empresa selecionada integrará este processo administrativo da contratação, servindo como instrumento de referência para execução, fiscalização e medição dos serviços, sendo a prestação integral e adequada do objeto condição para o pagamento.

O foro eleito para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca do Município de Ventania.

Esta contratação tem por objetivo assegurar a adequada manutenção, operação e conservação do Aterro Sanitário Municipal de Ventania, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços, bem como a observância das normas ambientais, de segurança e de operação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ventania, 07 de maio de 2026.

Sandra Mara Machado Garbelini

Assinado digitalmente por Sandra Mara Machado Garbelini
ND: CN=Sandra Mara Machado Garbelini, C=Município de Ventania, OU=Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, E=agricultura@ventania.pr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 12345678
Data: 2026.05.07 14:56:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Sandra Mara Machado Garbelini
Secretaria Municipal de Meio Ambiente